

“Exma. Senhora Chefe de Gabinete  
de Sua Excelência O Presidente da Assembleia da República”

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	271/XIII/1.ª
<b>Proponente/s:</b>	19 Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
<b>Assunto:</b>	<b>Revoga a propina do ensino de português no estrangeiro e estabelece a gratuidade dos manuais escolares nos cursos do EPE (terceira alteração ao Decreto-lei n.º 165/2006, de 11 de agosto)*</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Educação e Ciência (8.ª CEC), com conexão à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2.ª CNECP).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.*	

\* Sobre matéria idêntica ou conexas, deram entrada e baixaram, igualmente, à Comissão de Educação e Ciência (8.ª CEC), as seguintes iniciativas: o [Pjl n.º 267/XIII \(PCP\)](#) – *Revoga a propina do ensino de Português no estrangeiro (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto)* e [PJR n.º 388/XIII \(PCP\)](#) – *Reduz o número de alunos por turma nos cursos de ensino de português no estrangeiro (EPE)*;

O assessor parlamentar,  
Luís Martins.  
Ext: 11385  
DAPLEN  
2016/06/27